

ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL SOB O CONTRATO Nº 17/2021 - SEJEL/PMB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2021 QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER -
SEJEL E, A PESSOA JURÍDICA CONDISA
CONSTRUÇÕES LTDA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL, sediada na Avenida Pedro Miranda, s/n, - Aldeia Cabana - bairro da Pedreira, CNPJ 09.453.989/0001-63, por intermédio de sua secretária Srta. **CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da identidade 3540771 PC/PA e CPF 795.513.785-04, denominada como **CONTRATANTE** e, **CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 33.903.229/0001-58, com sede na Rua dos Mundurucus,, n. 2711, bairro da Cremação, CEP 66.035-360 cidade de Belém - Pa. Neste ato representado pelo Sr. **CASSIO DIAS COUTO SAMPAIO**, portador da identidade 2806536 SSP/PA e do CPF n. 627.836.292-91, doravante denominada como **CONTRATADA**, acorda e ajusta firmar o presente contrato, em conformidade com a **ATA Nº 001/2021/SEJEL**, a legislação vigente, Leis nº 8.666/93 e Lei nº 12.246/2011 assim como o Decreto nº 7.581/2011, e mediante cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente aditivo contratual tem por objetivo realizar um acréscimo no valor do contrato inicial nº 17/2021-SEJEL/PMB de R\$ 1.225.560,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), acrescido de 50% do valor, que corresponde a R\$ 612.780,00 (seiscentos e doze mil, setecentos e oitenta reais), tendo em vista o planejamento da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude para o ano de 2022, porém necessita de acréscimo para realização de manutenções em espaços de responsabilidades da SEJEL, a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato que passará a ter a seguinte redação:

"O preço contratual ajustado é de R\$ 1.838.340,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Quarenta reais); o valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução da obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida prorrogação contratual se faz necessária devido à grande demanda de manutenções de em espaços esportivos de responsabilidade da SEJEL de acordo com o plano de ação elaborado pela secretaria SEJEL para o ano de 2022, onde no cronograma de obras está previsto diversas manutenções em espaços esportivos. Diante disso, torna-se essencial aditivar o contrato vigente no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato firmado com a empresa **CONTRATADA**, a qual manifestou via ofício interesse em aditivar o contrato firmado entre SEJEL e a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no parágrafo 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2.16 - Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer;

Unidade orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer;

Funcional programático: 2.16.21.27.122.0005;

Atividade: 2284 – Manutenção da Infraestrutura dos Espaços Esportivos e de Lazer e Conveniência da Juventude;

Sub ação: 001 – Instalação e Reforma de Equipamentos e Espaços Públicos e Esporte e Lazer;

Tarefa: 001 - Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3390390000;

Fonte: 1500000000;

Fundo: 999 - Aplicações Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – A contratante providenciará a publicação deste Aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo máximo fixado em lei, a contar da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo para todos os fins de direito.

Belém/PA, 05 de Agosto de 2022.

,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – SEJEL

CONTRATANTE

CASSIO DIAS COUTO
SAMPAIO:62783629291

Assinado de forma digital por
CASSIO DIAS COUTO
SAMPAIO:62783629291
Dados: 2022.08.09 22:44:17 -03'00'

CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____

RG:

CPF:

RG:

CPF: